



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.067/2016

Abertura: 20/06/2016

Horário: 08:00 horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro(a) **LIBÂNIA ROSA CANDIDO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 36 de 14 de setembro de 2016 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 20/06/2016 às 08:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar as empresas:

2.4.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;



2.4.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.4.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.067/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.067/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado



por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
- b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Sem firma reconhecida)
- c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Sem firma reconhecida)

4.1.2. A Certidão e a Declaração previstas no item 4.1.1. letras “a” e “b” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ter **firma reconhecida em Cartório**, cujo modelo encontra-se no Anexo II, deste Edital.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

- a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE**



RECONHECIDA, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Luiz Corrêa, S/N, Guilhermina Vieira Chaer. De segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs.
- f) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

- h) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

CASO O PRODUTO COTADO SEJA DISPENSADO DO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO ATO QUE ISENTA O PRODUTO DE REGISTRO.

- i) Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.

Caso o produto cotado seja dispensado da Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

- j) No caso de produtos importados, deve ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, em nome da empresa fabricante.
- k) **No ENVELOPE DE PROPOSTA deverá conter o CD com a cópia integral da proposta feita na PLANILHA de itens FORNECIDA pelo Setor de Licitação e/ou disponibilizada no site.**

A planilha de itens do SICP (Sistema Integrado de Cotação de Preços) após devidamente preenchida é a proposta comercial da licitante, devendo apenas imprimir, carimbar o CNPJ e assinar o impresso (representante legal da empresa). Demais dados solicitados no item da Formulação das Propostas (ex: garantia e especificação detalhada do item, etc) deverão ser informados em documento a parte, com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. A planilha visa agilizar o procedimento de apuração das propostas.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:



6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Araxá, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.

6.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou



publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.11.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.11.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.11.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.12 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.13. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

6.16. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.17. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.



7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de



contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão



corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.



10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

11.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



11.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.15. A **CONTRATADA** entregará os materiais com, no máximo 1/3 de seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida; ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produto no momento da entrega.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.



13.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 6(seis) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17- DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2016** correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

0707.10.301.0401.2.0133.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 64 – FONTE DE RECURSO: 01 0048 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA)

0707.10.301.0401.2.0133.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 64 – FONTE DE RECURSO: 01 0049 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail:



licitacao@araxa.mg.gov.br

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 - 100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Araxá (MG), 24 de maio de 2016.

ALONSO GARCIA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIBÂNIA ROSA CANDIDO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.067/2016**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente licitação visa adquirir materiais de consumo e instrumentais para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal do Setor de Odontologia, para que sejam realizados todos os atendimentos necessários aos usuários do SUS.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Produto/Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
------	--------	-------------------	-----	-----	-------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

					Unitário	
1	13539	ABRIDOR DE BOCA TIPO ABRITEC (BORRACHA) - CX C/ 2 UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL) - ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO EM SILICONE INDUSTRIAL ATÓXICO NA COR ROSA, FORMA TRAPEZOIDAL E RANHURAS LATERAIS. INDICADO PARA FORNECER UMA ACOMODAÇÃO OCLUSAL AOS PACIENTES DURANTE A ABERTURA BUCAL.	UN	15	12,920	193,800
2	27566	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TIPO MOLT 10 CM - EMBALAGEM C/ 1 UNID - ABRIDOR DE BOCA DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, TIPO MOLT OU TESOURA.	UN	10	198,000	1.980,000
3	34761	AFASTADOR CIRURGICO MINESSOTA MF 221- EMBAL C/ 1 UNID - AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHAS, DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESPECIAL PARA CIRURGIAS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO E QUÍMICO, DEVE POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS QUE PROPORCIONEM MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	UN	10	37,120	371,200
4	14970	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G (0,3 MM X 22 MM) CURTA - CX C/100. AGULHA UTILIZADA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS BUCAIS PELA TÉCNICA INFILTRATIVA. FABRICADA EMAÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZADO, EMBALADO NO ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA, CÂNULA FINA E LUBRIFICADA, PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA NOS TECIDOS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS	CX	100	40,780	4.078,000
5	13545	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA,LR	UN	10	27,700	277,000
6	45380	ALAVANCA TIPO APICAL ADULTO CURVA L OU 303, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ALAVANCA DE USO ODONTOLÓGICO EM ADULTOS, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERÁVEL AISI-420, SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, POSSUI PARTE ATIVA FINA EDELICADA, PORÉM RESISTENTE, COM LÂMINA AFIADA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZARNAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. TAMANHO APROXIMADO DE 15cm.	UN	10	39,800	398,000
7	21162	ALAVANCA TIPO APICAL CURVA ADULTO R OU N 302 OU 2, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ALAVANCA DE USO ODONTOLÓGICO EM ADULTOS, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN	10	39,800	398,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		TEMPERÁVEL AISI-420, SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, POSSUI PARTE ATIVA FINA E DELICADA, PORÉM RESISTENTE, COM LÂMINA AFIADA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. TAMANHO APROXIMADO DE 15cm.				
8	34759	ALAVANCA TIPO APICAL RETA ADULTO OU N 301 OU 1 - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - ALAVANCA DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E DELICADAS, PORÉM RESISTENTE E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.	UN	10	39,800	398,000
9	31924	ALAVANCA TIPO HEINDERBRINK ADULTO- EMBALAGEM C/ 1 JOGO C/3 UNIDADES (RETA OU 1, DIRETA OU 2 E ESQUERDA 3) PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERÁVEL AISI 20 SEM REBARBA, CABO OCO, GROSSO E SEXTAVADO PONTA AFIADA E PONTIAGUDA, DELICADA PORÉM RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES NA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS	JG	10	76,000	760,000
10	19084	ALAVANCA TIPO SELDIM ADULTO CX C/ 03 UNDS RETA L,R	CX	10	106,400	1.064,000
11	31928	ALAVANCA TIPO SELDIN INFANTIL DIREITA OU R OU 1R- EMBALAGEM C/1 UNIDADE, USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420 SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE BANDERA LARGA E CONCAVA TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM	UN	10	40,400	404,000
12	31927	ALAVANCA TIPO SELDIN INFANTIL ESQUERDA OU L OU 1L- EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO EM ADULTOS, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420 SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE BANDERA LARGA E CONCAVA TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM	UN	10	35,760	357,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13	31926	ALAVANCA TIPO SELDIN INFANTIL RETA N 2 EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE BANDEJA LARGA E CONCAVA TAMANHO APROXIMADODE 15 CM	UN	10	35,760	357,600
14	34756	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA (TIPO AINSWORTH)- EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, MODELO AINSWORTH DE APROXIMADAMENTE 15 CM.	UN	6	66,600	399,600
15	13549	ALVEOLÓTOMO (OSTEÓTOMO) TIPO LUER CURVO ADULTO OU PINÇA GOIVA CURVA PARA OSSO 12CM - EMB. COM 1 UNID - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 DE TAMANHO APROXIMADO 12 CM	UN	10	67,600	676,000
16	20883	ANESTÉSICO 3% CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML COM VASO CONSTRITOR. FORMA INJETAVEL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	CX	200	71,600	14.320,000
17	32346	ANESTESICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2% COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADAS EM BLISTERSLACRADOS COM 10 TUBETES CADA.VALIDADE DE 2 ANOS.	UN	80	111,280	8.902,400
18	18467	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL - CX C/ POTE PLÁSTICO COM 1 UNID DE 12G. ANESTÉSICO TÓPICO DE USO EXCLUSIVO EM MUCOSAS, À BASE DE BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/G (20%), SABOR TUTI FRUTI, VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS	FR	100	9,231	923,100
19	14997	BANDA MATRIZ LISA EM AÇO INOX C/ 5 MM DE LARGURA- 1UNID (BOBINA). FITA MATRIZ EMAÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, 0,05 MM DE ESPESSURA X 5 MM DE LARGURA X 500 MM DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTA-MATRIZES NO AUXÍLIO ÀS RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. SUPERFICIE UNIFORME E BORDAS NÃO CORTANTES, BOBINA ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO. VALIDADE INDETERMINADA..	CX	200	2,490	498,000
20	19087	BANDA MATRIZ LISA EM AÇO INOX C/ 7 MM DE LARGURA - 1UNID (BOBINA). FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM 0,05 MM DE ESPESSURA X 7 MM DE LARGURA X 500 MM DECOMPRIMENTO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PORTA-	CX	50	2,494	124,700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		MATRIZES NO AUXÍLIO ÀS RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS SUPERFÍCIE UNIFORME E BORDAS NÃO CORTANTES, BOBINA ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO. VALIDADE INDETERMINADA				
21	32945	BROCA (PONTA) DIAMANTADA N 3168F FG (P/ AR)- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIÁMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADA 45U E DE FORMATO CHAMA. IDEALIZADAS PARA ACABAMENTO FINO DAS RESTAURAÇÕES. ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	20	108,400	2.168,000
22	13554	BROCA 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA (C.A.) - KIT C/ 6. INSTRUMENTOS ROTATIVOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM PONTA ATIVA COM 12 LAMINAS, DE TAMANHO APROXIMADO 22MM, PARAUSO EM CONTRA ÂNGULO, EMBALADAS EM KIT COM 6 PONTAS DE FORMATO SORTIDO ESTERELIZADA, E ESTERELIZÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	KT	20	11,667	233,340
23	25193	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA N 702. FGC (CARBIDE CIRURGICA MAILEFER DE UND LONGA P/AR). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO ROTATIVO TIPO CIRÚRGICO EM FORMATO CÔNICO DENTEADA DE PONTA ATIVA COM 5MM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADAS, E ESTERILIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS.	UN	50	18,980	949,000
24	26790	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703	UN	50	18,980	949,000
25	26653	BROCA CARBIDE FG N 1557 - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. INSTRUMENTO ROTATIVO PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM FORMATO CILINDRICO DENTEADO DE EXTREMIDADE ARREDONDADO DE TAMANHO 19MM, CONFECCIONADO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO, E ESTERELIZÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	CT	20	74,500	1.490,000
26	18426	BROCA CIRURGICA FG LONGA ESFÉRICA Nº 6	UN	10	18,980	189,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

27	18427	BROCA CIRURGICA FG LONGA ESFÉRICA Nº 8	UN	10	18,980	189,800
28	17714	BROCA (PONTA) DIAMANTANDA DE ACABAMENTO EXTRA FINO 3118 FF. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. PONTAS C/ HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADA 30U E DE FORMATO CHAMA DE VELA. IDEALIZADAS PARA ACABAMENTO EXTRA FINO DAS RESTAURAÇÕES. ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	20	108,400	2.168,000
29	24147	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA BASE PLANA N 1090 FG (P/A.R) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE ESTERELIZADAS. MEDIDAS IDEALIZADAS PARA ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	30	108,400	3.252,000
30	34807	BROCA (PONTA) DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO N 3118F FG (P/ AR) - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTAS C/ HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADA 45 E DE FORMATO CHAMA DE VELA E, IDEALIZADAS PARA ACABAMENTO FINO DAS RESTAURAÇÕES. ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	30	108,400	3.252,000
31	26652	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1012 FG (A.R) EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTA DE TAMANHO APROXIMADO 19MM COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE, GRANULAÇÃO APROXIMADA ENTRE 90 E 120 , ESTERELIZADAS. MEDIDAS IDEALIZADAS PARA ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	30	108,400	3.252,000
32	24157	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1014 (A.R) EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTA DE TAMANHO APROXIMADO 19MM COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE, GRANULAÇÃO APROXIMADA ENTRE 90 E 120, ESTERELIZADAS. IDEALIZADAS PARA ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	30	108,400	3.252,000
33	24158	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTA DE TAMANHO APROXIMADO 19MM COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE, GRANULAÇÃO APROXIMADA ENTRE 90 E 120 , ESTERELIZADAS. IDEALIZADAS PARA ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS	CT	20	108,400	2.168,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		TIPOS DE CAVIDADE. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS				
34	31062	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N 1016HL EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES PONTA DE FORMATO ESFÉRICO COM PARTE ATIVA EM DIAMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE 90U E 120U COM HASTE EM AÇO INOX DE TAMANHO APROXIMADO 25MM ESTERELIZADA. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	CT	20	108,400	2.168,000
35	24160	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1034 (AR) EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTA DE TAMANHO APROXIMADO 19MM COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE, GRANULAÇÃO APROXIMADA ENTRE 90 E 120 , ESTERELIZADAS. MEDIDAS IDEALIZADAS PARA ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	20	108,400	2.168,000
36	34808	BROCA (PONTA) DIAMANTADA N 3118 FG (P/ AR) - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTASC/ HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADA ENTRE 90 E 120 E DE FORMATO CHAMA DE VELA. IDEALIZADAS PARA ACABAMENTO FINO DAS RESTAURAÇÕES. ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	30	108,400	3.252,000
37	41656	BROCA (PONTA) DIAMANTADA DE ACABAMENTO EXTRA FINO NUMERO 3195FF FG (P/ AR) - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTAS DE TAMANHO APROXIMADO 24MM. COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADA 30U E DE FORMATO CÔNICO COM EXTREMIDADE EM CHAMA E IDEALIZADAS PARA ACABAMENTO EXTRA FINO DAS RESTAURAÇÕES. ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	CT	30	108,400	3.252,000
38	34793	BROCA (PONTA) DIAMANTADA ESFÉRICA N 1011 (A.R)- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - PONTAS TAMANHO APROXIMADO 19 MM COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE, GRANULAÇÃO APROXIMADA ENTRE 90 E 120 ESTERELIZADAS. IDEALIZADAS PARA ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS	CT	30	108,400	3.252,000
39	20667	BRUNIDOR ADULTO DE PONTA SIMPLES, TIPO OVO DE PATA MÉDIO N 29 - EMBALAGEM C/ 1UNID - BRUNIDOR DE PONTA SIMPLES, TIPO OVO DE PATA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	17	22,080	375,360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		AISI-420, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO. TAMANHO APROXIMADO 13 CM				
40	21180	BRUNIDOR N°33	UN	17	24,800	421,600
41	31936	CABO PARA ESPELHO EM INOX N25- EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ESPELHO DENTAL, DE APROXIMADAMENTE 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO	UN	45	19,200	864,000
42	24166	CARBONO TIPO FILME PARA ARTICULAÇÃO AZUL/VERMELHO CAIXA COM 140 UNIDADES CARBONO PARA REGISTRO DAS SUPER OCLUSAIS E PROXIMAIS DUPLA FACE E COR ULTRAFINO 19U DE 76X22MM E RESISTÊNCIA A TRACÃO E A UMIDADE DE COMPOSTO PAPEL ESPECIAL CERAS E OLEOS VEGETAIS PIGMENTAÇÃO PARAFINA VASELINA.	CX	10	128,000	1.280,000
43	16764	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - KIT CONTENDO - PASTA BASE 13G, PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE MISTURA CIMENTO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO DE CAVIDADES, NO SISTEMA PASTA/PASTA. COMPOSIÇÃO: BASE - ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUGSNATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CATALISADOR - ETILTALUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	KT	30	40,200	1.206,000
44	24165	CIMENTO ENDODÔNTICO. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 12G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML. BOA TOLERÂNCIA DOS TECIDOS APICIAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. TEMPO DE TRABALHO A 37 DEVE SER DE APROXIMADAMENTE DE 20 MINUTOS, PERMITINDO EVENTUAIS CORREÇÕES DURANTE A OPERAÇÃO. PÓ DE FINÍSSIMA GRANULAÇÃO PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA, CREMOSA E SEM GRUMOS, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. LÍQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E BHT. SOLÚVEL EM ÉTER, XILOL E CLOROFÓRMIO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	KT	30	49,200	1.476,000
45	51294	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO. MONOCOMPONENTE A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, SEM	UN	15	18,180	272,700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		EUGENOL, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO, COM CURA (ENDURECIMENTO) ENTRE 15 E 30 MINUTOS, DE FÁCIL REMOÇÃO. ACONDICIONADO COMO UMA PASTA EM RECIPIENTE COM 20G A 30G, TRAZENDO O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES				
46	32347	CLOREXIDINA A 2%- FRASCO PLÁSTICO COM 100 ML - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, PARA USO ODONTOLÓGICO (LIMPEZA DE CAVIDADES). VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS.	UN	30	18,560	556,800
47	31940	COLHER (CURETA, ESCAVADOR OU ESCARIADOR) DE DENTINA N20 EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA N 11 1/2 E CABO SEXTAVADO OU OITAVADO EM AÇO INOX AISI-420, ESTERELIZÁVEL.	UN	45	12,200	549,000
48	31941	COLHER (CURETA, ESCAVADOR OU ESCARIADOR) DE DENTINA N17 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA N18 E CABO SEXTAVADO OU OITAVADO EM AÇO INOX AISI-420, ESTERELIZÁVEL	UN	45	12,200	549,000
49	17715	COLHER DE DENTINA NUMERO 03. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, HASTE LONGA, CURETA, ESCAVADOR OU ESCARIADOR, USO ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA. CABO SEXTAVADO OU OITAVADO EM AÇO INOX AISI-420, ESTERILIZÁVEL.	UN	45	12,200	549,000
50	13611	CONDENSADOR (CALÇADOR) PARA AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBAK Nº2	UN	45	10,000	450,000
51	27570	CONDENSADOR P/ AMALGAMA TIPO WARD N 2 ADULTO-EMB C/ 1 UNID - CALCADOR PARA AMALGAMA N 2, DE USO ODONTOLÓGICO COM PONTA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO.	UN	45	10,200	459,000
52	8826	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E PONTAS APLICADORAS AVULSAS CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% E CLOREXIDINA A 2% INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA PREVIAMENTE ÀS RESTAURAÇÕES ADESIVAS ACONDICIONADO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5ML. VALIDADE DE 2 ANOS.	KT	50	10,380	519,000
53	34832	CONÉ DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS (SECUNDÁRIO) TIPO R7 OU XF C/ 20 MM- CX C/ 120 PONTAS EM MÉDIA - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS PARA USO NA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS.	CX	20	29,400	588,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES NA COR ROSA. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.				
54	34834	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS (SECUNDÁRIO) TIPO R8 OU FF C/ 20 MM- CX C/ 120 PONTAS EM MÉDIA - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS PARA USO NA TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES NA COR ROSA. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.	CX	10	29,400	294,000
55	20910	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 15/40 - CX C/ 120 UNIDADES - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS COMO CONE PRINCIPAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. ESTANDARTIZADAS NOPADRÃO ISO. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS.	CX	20	29,400	588,000
56	15040	CREME DENTAL - TUBO COM 90G COMPOSIÇÃO: 1,500 PPM DE FLÚOR (MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO), SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, LAURIL SULFATO DESÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIRÓFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁGUA. MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO.	Tb	150	3,120	468,000
57	1821	CURETA DE CRANE KAPLAN 6 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO	UN	10	64,000	640,000
58	27571	CURETA DE GRACEY 1-2 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO	UN	23	58,250	1.339,750
59	31945	CURETA DE GRACEY 11-12 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS	UN	23	58,250	1.339,750
60	9787	CURETA DE GRACEY 13-14 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO	UN	23	58,250	1.339,750
61	45377	CURETA DE GRACEY 3-4 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS	UN	23	47,200	1.085,600
62	31943	CURETA DE GRACEY 5-6 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS	UN	23	47,200	1.085,600
63	31944	CURETA DE GRACEY 7-8 EMBALAGEM	UN	23	47,200	1.085,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM)EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS				
64	45378	CURETA DE GRACEY 9-10 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM)EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS	UN	23	47,200	1.085,600
65	48288	CURETA HASTE LONGA PARA POLPOTOMIA Nº 1. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	15	57,500	862,500
66	21189	CURETA LONGA Nº2	UN	15	55,400	831,000
67	21190	CURETA LONGA Nº3	UN	15	55,400	831,000
68	20652	CURETA MA CALL 17X18 EM CABO MACIÇO OITAVADO	UN	15	55,400	831,000
69	17878	CURETA MC CALL 13-14 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO	UN	15	68,750	1.031,250
70	27575	CURETA MC CALL 19-20 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO	UN	15	68,750	1.031,250
71	34851	EDTA - FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	11,160	223,200
72	31948	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK N 3S ADULTO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, PONTA ATIVA E COM AFIAÇÃO, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO TAMANHO APROXIMADO 16CM	UN	15	10,880	163,200
73	865	ESPÁTULA DE NYLON FLEXIVEL PARA RESINA CX C/ 1 UNIDADE	UN	15	37,880	568,200
74	18435	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA CAIXA COM 10UNIDADES. ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA DE 1X1X1cm APROXIMADAMENTE ESTERELIZADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. REGISTRO NA ANVISA	CX	20	30,800	616,000
75	15653	EUCALIPTOL - FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 10 ML SOLVENTE DE GUTA PERCHA PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. COMPOSIÇÃO: EDTA E VEICULO ALCÓOLICO. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA	UN	24	12,200	292,800
76	24684	EUGENOL - FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 20 ML - LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO	FR	24	14,000	336,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		UNIVERSAL, PARA AS PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS, COM PROPRIEDADES SEDATIVAS E ANTI-SÉPTICAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA				
77	20917	EXPLORADORES ENDODONTICOS	UN	10	11,000	110,000
78	15005	FIO DENTAL 100M - UNIDADE - FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO COM 100 METROS DE FIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	100	3,520	352,000
79	17986	FIXADOR P/ FILME ODONTOLÓGICO- FRASCO PLÁSTICO C/ 475 ML - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, PRONTA PARA USO.	FR	30	17,960	538,800
80	24685	FLUOR EM GEL NEUTRO - FRASCO C/ 200 ML (208G) - FLUORETO DE SÓDIO EM GEL A 2% PARA APLICAÇÃO TÓPICA, DE PH NEUTRO, TIXOTRÓPICO E SABOR TUTTI FRUTTI. ESTÁ INDICADO PARA A PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA COM APLICAÇÕES DO GEL SOBRE OS DENTES HIGIENIZADOS POR UM MINUTO.	FR	150	7,625	1.143,750
81	18401	FÓRCEPS PEDIÁTRICO Nº 18R	UN	5	74,000	370,000
82	8455	FORMOCRESOL- FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ENDODONTICA A BASE DE FORMALDEIDO UTILIZADA NO TRATAMENTO CONSERVADOR DA POLPA DE DENTES DECIDUOS E PERMANENTES EM CASOS ESPECÍFICOS. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLIO E VEÍCULO GLICÓLICO. MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	20	12,200	244,000
83	19660	GRAMPO DE AÇO ESCOVADO P/ MOLARES Nº 211	UN	10	18,500	185,000
84	34738	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N 212- EMBALAGEM C/ 1 UND - GRAMPOS PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE, DE ACABAMENTO ACETINADO QUE REDUZ A FADIGA OCULAR, SEM REBARBAS, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM MEMÓRIA ELÁSTICA E DE PREFERENCIA COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OUQUEBRA.	UN	10	18,500	185,000
85	27594	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N W8A - EMBALAGEM C/ 1 UND - GRAMPOS PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA EM	UN	10	18,500	185,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE, DE ACABAMENTO ACETINADO QUE REDUZ A FADIGA OCULAR, SEM REBARBAS, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, DURÁVEIS COM MEMÓRIA ELÁSTICA E DE PREFERENCIA COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA;				
86	31959	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE, DE ACABAMENTO ACETINADO QUE REDUZ A FADIGA OCULAR, SEM REBARBAS, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM MEMÓRIA ELÁSTICA DE PREFERENCIA COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA.	UN	10	22,000	220,000
87	45409	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 205 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE DE ACABAMENTO ACETINADO QUE REDUZ A FADIGA OCULAR, SEM REBARBAS, RESISTENTE A OXIDAÇÃO DURÁVEIS COM MEMORIA ELÁSTICA E DE PREFERENCIA COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA	UN	10	18,500	185,000
88	27593	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 00 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	10	18,500	185,000
89	21208	GRAMPOS P/DIQUE N°14	UN	10	18,500	185,000
90	21203	GRAMPOS PARA DIQUE N°14ª	UN	10	18,500	185,000
91	21204	GRAMPOS PARA DIQUE N°206	UN	10	18,500	185,000
92	21205	GRAMPOS PARA DIQUE N°207	UN	10	18,500	185,000
93	21206	GRAMPOS PARA DIQUE N°210	UN	10	18,500	185,000
94	21207	GRAMPOS PARA DIQUE N°26	UN	10	18,500	185,000
95	20921	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRO-ANÁLISE) - FRASCO C/ 10G - MATERIAL EM PÓ INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL, PARA BASES CAVITÁRIAS, PULPOTOMIAS, TRAUMATISMOS ENDODÔNTICOS E PREVENÇÃO DAS REABSORÇÕES RADICULARES EM DENTES TRAUMATIZADOS VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS	UN	25	7,540	188,500
96	8472	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CX C/ KIT DE PÓ 10GR NA COR A3 LÍQUIDO C/ 8MLBLOCO PARA ESPATULAÇÃO E DOSADOR DE PÓ.	UN	100	43,800	4.380,000
97	19684	KIT PARA IRRIGAÇÃO SEM SERINGA (SUGADOR E PONTA DE METAL)	KT	20	36,740	734,800
98	47904	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - CX C/ 26 UNIDADES - LENÇÓIS DE BORRACHA CONFECCIONADOS EM LÁTEX	CX	50	25,600	1.280,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		NATURAL, FINO, PORÉM DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, POWDER FREE (NÃO CONTEM TALCO), C/ UNIFORMIDADE DA SUPERFÍCIE, AROMATIZADOS, NA COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 X13,5 CM, INDICADOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OUMAIS DENTES SEM RASGAR OU DEFORMAR, MESMO APÓS PERFURADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 4ANOS				
99	19678	LIMA ESPECIAL 25MM N 10 C/ CURSOR KIT C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25MM, HASTEEM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	30	44,250	1.327,500
100	19676	LIMA ESPECIAL 25MM N 6 C/ CURSOR KIT C/6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	30	44,250	1.327,500
101	19677	LIMA ESPECIAL 25MM N 8 C/ CURSOR KIT C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	30	44,250	1.327,500
102	15647	LIMA HEADSTROEM 15/40 25 MM C/ CURSOR- CX C/ 06 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	20	44,250	885,000
103	19636	LIMA HEADSTROEM 45/80 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 06 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTEEM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	20	44,250	885,000
104	19632	LIMA TIPO K N 15/40 31 MM C/ CURSOR- CX C/ 6 UND -INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUALPARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EMMETAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO	UN	20	44,250	885,000
105	26655	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM	UN	35	29,333	1.026,655



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML(143G) - ÓLEO MINERAL COM AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. QUE SUPORTA AS ALTAS TEMPERATURAS DE ESTERELIZAÇÃO, SEMPERDER SUAS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTIOXIDANTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO FRASCO COM 1 LUBRIFICANTE, 2BICOS ADAPTADORES PARA ALTA /BAIXA. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO.				
106	14966	LUVAS DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO HIPOALERGENICA AMBIDESTRA, TAM PEQUENA (CX C/ 100)	CX	20	28,850	577,000
107	26656	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES COM ELÁSTICO, CLIPS DE AJUSTE NASAL, FILTRO BACTERIANO COM EFICIÊNCIA ACIMA DE 95% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRIPLA PROTEÇÃO, HIDRORREPELENTE, HIPOALERGENICA, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMÁVEL, DE USO ÚNICO, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COR BRANCA E AJUSTE FACIAL. VALIDADE MÍNIMA: 5 ANOS	CX	200	10,980	2.196,000
108	34887	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 38G DE PÓ, 1 FRASCO C/ 15 ML DE LÍQUIDO, DOSADOR DE PÓ E LÍQUIDO - MATERIAL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM PÓABASE DE ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA. LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL A99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. VALIDADE MÍNIMA: 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA	KT	80	54,500	4.360,000
109	26794	MEDICAMENTO PARA CURATIVO ALVEOLAR, ANTISSÉPTICO, ANALGÉSICO E HEMOSTÁTICO, POTECONTENDO 10G	UN	30	30,800	924,000
110	26660	OXIDO DE ZINCO FRASCO C/ 50 G PÓ DE OXIDO DE ZINCO FARMACEUTICO DE USO UNIVERSALP/ PREPARAÇÕES DE CIMENTOS DE PASTAS, P/ OBTURAÇÕES E PROVISORIAS ENDODONTICASPERIODONTAIS E FORRAMENTOS VALIDADE MINIMA 2 ANOS	UN	24	7,820	187,680
111	10185	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DOSCANAIS RADICULARES. SOLUÇÃO	UN	20	11,800	236,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA USADA NO TRATAMENTO CURATIVO INTRACANAL. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.				
112	32354	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PMCC PARA USO ENDODÔNTICO- ESTOJO COM 2 TUBETES COM 2,7G DE PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 1 TUBETE COM 2,2G DE GLICERINA, PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO E PMCC, RADIOPACA, HIDROSOLÚVEL E PRONTA PARA USO INDICADA PARA O TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES.	UN	30	54,400	1.632,000
113	1795	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO. ESTOJO COM 2 TUBETES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 2,7 GRAMAS CADA E 1 TUBETE DE GLICERINA BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA HIDROSOLÚVEL CONTENDO 2,2 GRAMAS. PRONTA PARA USO PARA TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	KT	30	54,800	1.644,000
114	27599	PINÇA (ALICATE) PORTA GRAMPO TIPO PALMER	UN	6	58,800	352,800
115	13632	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO N 318 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, DE TAMANHO APROXIMADO 16CM, COM PONTAS FINAS(DELICADAS) E COINCIDENTES	UN	45	16,750	753,750
116	31971	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO N 317 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERELIZÁVEL, DE TAMANHO APROXIMADO 16CM, COM PONTAS FINAS(DELICADAS) E COINCIDENTES	UN	45	16,750	753,750
117	26661	PINCEL DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MICRO APLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO FINO (1,5MM) E PESCOÇO DOBRÁVEL, COM FIBRAS RESISTENTES Á ABRASÃO, ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS E GEIS ODONTOLÓGICOS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS.	CX	50	11,380	569,000
118	34733	PLACA DE VIDRO FINA (6MM), LISA (POLIDA)- EMBALAGEM C/ 1 UND - PLACA DE VIDRO FINA, LISA, COM BORDAS BISELADAS PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS EM GERAL, COM SUPERFÍCIE POLIDA, COM BORDAS REGULARES E SEM LASCAS, SEM FRATURAS OU EMENDAS,	UN	15	13,940	209,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM DE ESPESSURA X 10CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO.				
119	19669	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO DE 1 SÉRIE EMBALAGEM C/ 200 PONTAS COMPOSIÇÃO PAPEL FILTRO GOMA DRAGANTE E SILICATO DE SÓDIO VALIDADE 4 ANOS.	CX	20	37,000	740,000
120	34732	PORTA AGULHA MATHIEU ADULTO RETO DE 14 CM - EMBALAGEM C/ 1 UND -, PARA SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERÁVEL AISI 420	UN	10	56,600	566,000
121	31975	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA EM AÇO INOX - EMBALAGEM C/ 1 UND - PÓRTA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10 CM, TAMPA PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	52,200	783,000
122	31977	PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 TIPO TOFLEMAIRE (ADULTO) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, DE TAMANHO APROXIMADO 6CM, COM PARAFUSO RESISTENTE QUE FAÇA O TRAVAMENTODA MATRIZ	UN	35	36,000	1.260,000
123	34723	POTE (FRASCO) DAPPEN DE NYLON INATAÇAVÉL FACETADO COLORIDO COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 ML-EMBALAGEM C/1 UNIDADE - (DODECAVADO (12 LADOS), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, SEM REBARBAS, CONTENDO 2 CONCAVIDADES, SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2ML E ALTURA APROXIMADA DE 3 CM.	UN	28	4,900	137,200
124	15874	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS LATÃO CROMADO, TIPO BOLINHA	UN	24	7,440	178,560
125	27190	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA P/ DENTINA E ESMALTE COR (A3,5)- SERINGA C/ 04 G - RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, MICRO-HÍBRIDO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), PREENCHIMENTO DE NÚCLEO, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: CARGA INORGÂNICA C/ 60% DO VOLUME (SEM SILANO) COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 0,19 A 3,3 MICRONS, RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA, ZIRCÔNIA/SÍLICA VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS	Tb	120	75,267	9.032,040
126	17975	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA P/ DENTINA E ESMALTE COR (B1) - SERINGA C/ 04 G - RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, MICRO-HÍBRIDO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS	Tb	60	75,267	4.516,020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IVE V), PREENCHIMENTO DE NÚCLEO, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: CARGA INORGÂNICA C/ 60% DO VOLUME (SEM SILANO) COM UMTAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 0,19 A 3,3 MICRONS, RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA, ZIRCÔNIA/SÍLICA VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS				
127	16537	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA P/ DENTINA E ESMALTE COR (A2) - SERINGA C/ 04GR - RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, MICRO-HIBRIDO, PARA RESTAURÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IVE V), PREENCHIMENTO DE NÚCLEO, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: CARGA INORGÂNICA C/ 60% DO VOLUME (SEM SILANO) COM UMTAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 0,19 A 3,3 MICRONS, RESINAS BIS-GMA, UDMAE BIS-EMA, ZIRCÔNIA/SÍLICA VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS	Tb	80	75,267	6.021,360
128	13669	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HIBRIDA P/ DENTINA E ESMALTE COR (A3) - SERINGA C/ 04GR - RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, MICRO-HIBRIDO, PARA RESTAURÇÕES DIRETAS E INDIETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IVE V), PREENCHIMENTO DE NÚCLEO, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: CARGA INORGÂNICA C/ 60% DO VOLUME (SEM SILANO) COM UMTAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 0,19 A 3,3 MICRONS, RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA, ZIRCÔNIA/SÍLICA VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS	Tb	120	75,267	9.032,040
129	17985	REVELADOR DE FILME ODONTOLÓGICO - FRASCO PLÁSTICO DE 475ML - SOLUÇÃO REVELADORA PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRÁFIAS ODONTOLÓGICAS, PRONTA PARA USO.	FR	30	18,000	540,000
130	26664	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO - KIT C/ 5 SERINGAS DE SELANTE C/ 2G CD, 1 CONDICIONADOR DENTAL EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS. - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL CONTENDO 50% PESO CARGAS	KT	50	134,533	6.726,650



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		INORGANICAS COMPOSIÇÃO: BIS-GNA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROCILICATO ALUMINIOEBARIO, ESTER TETRATRILICO ACIDO FOSFORICO.. KIT CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTEC/2G CD, 1 CONDICIONADOR DENTAL EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES DO SELANTE E 3 ANOS DO ÁCIDO.				
131	10117	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	30	56,000	1.680,000
132	13643	SINDESMOTOMO N 1 DUPLO- EMBALAGEM C/ 1 UND - SINDESMOTOMO, NÚMERO 1, PONTA DUPLA, CABO OITAVADO OU SEXTAVADO, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI 420. PARA REALIZAR A SINDESMOTOMIA PREVIAMENTE A EXODONTIA.	UN	10	31,250	312,500
133	32345	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE (FRASCO UNIÃO), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLUOR, MULTIUSO E HIDROFÍLICO, COM PEQUENA ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7µM INDICADOPARA USO UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS A ESTRUTURA DENTAL(EM ESMALTE E DENTINA), REPARO EM PORCELANA, REPARO EM COMPOSIÇÃO: ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETRO), SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL.FRASCO COM 6G DE ADESIVO, COM TAMPA FLIP TO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN	100	136,200	13.620,000
134	31990	SONDA EXPLORADORA DUPLA ADULTA N 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO EXCLUSIVO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CABO SEXTAVADO OU OITAVADO,PONTA DUPLA	UN	45	10,800	486,000
135	31993	SUGADOR CIRURGICO CURVO COM PONTA RETA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA ASPIRAR AS SECREÇÕES BUCAIS(SANGUE OU SALIVA) OU CANULA DE SUCÇÃO, NAS CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS EM METAL, ESTERELIZÁVEL.	UN	10	19,440	194,400
136	15859	SUGADOR DESCARTÁVEL, ATÓXICO - PACOTE C/ 40 UNIDADES - ASPIRADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL EM FORMA DE TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, E TOTALMENTE ATÓXICO,ESTERIL ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL.	PC	100	7,080	708,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		PONTEIRA CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI, SEM REBARDAS OU BORDAS CORTANTES DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE SUCCÃO, SEM AGREDIR AOS TECIDOS BUCAIS. VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS				
137	27834	TAMBOREUS	UN	5	33,780	168,900
138	27620	TESOURA CIRURGICA RETA PONTA FF 10CM - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, DE TAMANHO APROXIMADO 10cm	UN	20	26,200	524,000
139	27624	TESOURA CLINICA (IRIS) PEQUENA RETA DE 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI-420, PONTA FF, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	20	25,600	512,000
140	34719	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO 9 CM - EMBALAGEM C/ 1 UND - CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	20	23,333	466,660
141	26212	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MMX170MM CX C/ 150 C/ ABRASIVOS NAS GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA C/ CENTRO NEUTRO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL VALIDADE MINIMA 3 ANOS	CX	50	10,480	524,000
142	25911	TIRA DE POLIÉSTER P/ RESINA (BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER)- EMBALAGEM C/50 TIRAS DE APROXIMADAMENTE 120MMX10MMX 0,05 MM - TIRA DE POLIÉSTER PARA USO ODONTOLÓGICO EÚNICO, COMPOSTA POR CELULOÍDE TRANSPARENTE, RESISTENCIA COMPATÍVEL AO USO, LISA, NÃO ADERENTE ÀS RESINAS COM APROXIMADAMENTE 120MM DE COMPRIMENTO POR 10MM DE LARGURA E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05MM (50 MICRAS). VALIDADE INDETERMINADA	CX	50	2,467	123,350
143	32255	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA, FORMADA ARREDONDADO ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA VOLTA. GRAMATURA 30, CAIXA COM 100 UND	CX	100	11,400	1.140,000
TOTAL GERAL						196.219,21

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 196.219,21** (Cento e noventa e seis mil e duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubricas das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

0707.10.301.0401.2.0133.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 64 – FONTE DE RECURSO: 01 0048 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA)

0707.10.301.0401.2.0133.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 64 – FONTE DE RECURSO: 01 0049 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

4.3. **A(s) amostra(s)** devem ser apresentadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a solicitação do(a) Pregoeiro(a) após a abertura do pregão, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e nº do item, devendo ser protocolado no Setor de Licitações, localizado na Rua Alexandre Gondim, 112, Centro, CEP: 38.183-100, Araxá/MG. Serão solicitadas as amostras do primeiro classificado para o item, sendo a amostra desclassificada será convocado o segundo classificado e assim por diante.

4.3.1. A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-las no Setor de Licitações, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias contados da notificação, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Araxá de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

4.3.2. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será **efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos materiais**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. A **CONTRATADA** entregará os materiais com, no máximo 1/3 de seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida; ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produto no momento da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 6(seis) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

- ✓ Paulo Roberto Batista
- ✓ Telefone: (34) 3691.7097
- ✓ CPF: 058.031.011-68
- ✓ Cargo: Técnico Superior de Saúde
- ✓ E-mail: odontosupri@araxa.mg.gov.br



- ✓ Helena Corrêa
- ✓ Telefone: (34) 3691.7097
- ✓ CPF: 033.254.466-47
- ✓ Cargo: Técnico em Higiene Bucal
- ✓ E-mail: odontosupri@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.



14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

ALONSO GARCIA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIBÂNIA ROSA CANDIDO
PREGOEIRO



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 4.1.1. letras “a” e “b” e 4.1.2. do Edital Pregão Presencial Nº **08.067/2016**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG
nº. _____, a **participar da Licitação** instaurada pelo
Município de Araxá/MG, Processo Licitatório Nº **113/2016** na modalidade de Edital Pregão
Presencial Nº **08.067/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa

CNPJ/MF nº
_____, bem como praticar os atos necessários para representa-
la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de
preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do
proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial Nº **08.067/2016** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.067/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Luiz Corrêa, S/N, Guilhermina Vieira Chaer. De segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **Nº 08.067/2016**, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito
(a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.
18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Nº 113/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 08.067/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Material e Instrumental Odontológico, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.067/2016.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 113/2016, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.067/2016**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº 08.067/2016 e seus anexos, devidamente



acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos fiscais designados abaixo aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

- ✓ Paulo Roberto Batista
- ✓ Telefone: (34) 3691.7097



- ✓ CPF: 058.031.011-68
- ✓ Cargo: Técnico Superior de Saúde
- ✓ E-mail: odontosupri@araxa.mg.gov.br

- ✓ Helena Corrêa
- ✓ Telefone: (34) 3691.7097
- ✓ CPF: 033.254.466-47
- ✓ Cargo: Técnico em Higiene Bucal
- ✓ E-mail: odontosupri@araxa.mg.gov.br

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.067/2016**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.067/2016 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. A **CONTRATADA** entregará os materiais com, no máximo 1/3 de seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida; ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do produto no momento da entrega.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Presencial nº 08.067/2016 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Presencial nº 08.067/2016 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial nº 08.067/2016 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial Nº 08.067/2016 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 6(seis) meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;



10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.



11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2016** correrão por conta das Dotações Orçamentárias números:

0707.10.301.0401.2.0133.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha: 64 – FONTE DE RECURSO: 01 0048 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA)

0707.10.301.0401.2.0133.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 64 – FONTE DE RECURSO: 01 0049 (TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 - 100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: